

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE nº 2321/73 P A R E C E R Nº 2240 /73
Aprovado por Deliberação
Em 7 /11 /1973

INTERESSADO: Onir Quintilliano

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO;

1º) O Sr. Diretor do Ginásio Municipal prof. Neuza Michelutti Marzola expõe a este CEE a situação escolar do aluno Onir Quintilliano , nascido aos 28 de fevereiro de 1951.

2º) Em 1969,o referido aluno cursou a 2ª série ginásial e,por engano da secretaria do Colégio, como afirma o Sr. Diretor, foi considerado em condições de ser apreciado pelo Conselho de Professores nas disciplinas Português e História. Em consequência, foi o aluno aprovado nas duas disciplinas.

3º) O aluno, contudo, ficou também para segunda época em outras, três disciplinas: Matemática, Ciências e Geografia, Tendo sido aprovado nesses exames,o aluno matriculou-se,em 1970, na 3ª série irregularmente, porque não lhe cabia direito regimental ao Conselho de Professores, uma vez que havia ficado para segunda época em outras disciplinas,

4º) O aluno prosseguiu seis estudos: em 1971, cursou a 4ª série e foi reprovado e,em 1972,cursou novamente a 4ª série tendo sido aprovado.

5º) O Sr.Inspetor,em sua informação (fl. 4),considera que o aluno, tendo cursado, em 1970, a 3ª série, foi aprovado, o que demonstra sua recuperação, e que as disciplinas da 1ª série foram estudadas nas séries subsequentes, conseguindo o aluno, em 1972,terminar o ensino de 1º grau.

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto e considerando que não houve má fé por parte do aluno, nosso parecer é no sentido de que este CEE,em caráter de total excepcionalidade, convalide a matrícula do aluno Onir Quintilliano na 3ª série ginásial,em 1970,bem como todos os seus atos escolares subsequentes, ficando assim inteiramente regularizada sua vida escolar no que se refere ao ensino de 1º grau.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 08 de setembro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua deliberação a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros Eloy-sio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente